

PARECER Nº 04 /2025	Conselho Municipal de Educação de Tenente Portela	
INTERESSADO	Sistema Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz.	
ASSUNTO	Regimento Escolar E Projeto Político Pedagógico- PPP da Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz.	
PARECER CME/TP: Nº 04/2025	COLEGIADO: Conselho Pleno	APROVADO EM: 06/06/2025

O Conselho Municipal de Educação de Tenente Portela, previsto na Lei Municipal nº 915 de 27/08/2001, do Sistema Municipal de Ensino, criado pela Lei Municipal nº 944 de 13/12/2001, entre suas atribuições legais, é um **órgão Normativo**, e tem sua função descrita no art. 7, possui a função Normativa/Consultiva/Deliberativa/Fiscalizadora/Mobilizadora, referendado no Plano Municipal de Educação.

1. RELATÓRIO

A EMEI Pequeno Aprendiz através de ofício Nº 09/2025, de 13 de março de 2025, encaminhou o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico para aprovação do Conselho Municipal de Educação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

- **O art. 205 da Constituição Federal de 1988 (CF/88)**, reafirmado no art. 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 (LDBEN/96), que define a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, deve ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

- **Lei Federal 8.069, 13 de julho de 1990-** Estatuto da criança e do adolescente regulamenta o artigo 227 da Constituição Federal define as crianças e os adolescentes como



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 535 de 06 de maio de 1996 – alterada pelas Leis Municipais nº 944 de 13/12/2001, Lei Municipal nº 1.421 de 27/04/ 2007 e Lei Municipal nº 2475 de 17/01/2018



sujeitos de direitos em condição peculiar de desenvolvimento que demandam proteção integral e prioritária por parte da Família.

- **A Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**, que “Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”, ao ampliar as competências e responsabilidades das escolas no que diz respeito às decisões de caráter pedagógico e, principalmente, ao permitir alternativas de oferta cuja discriminação não se ajusta a formulários padronizados, sugere a necessidade de uma complementação das orientações contidas naqueles atos normativos.

- **Parecer CNE/CEB nº 7 de 2010** aprovado em 7 de abril de 2010, Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para Educação básica.

- **Lei Municipal nº 944 de 13/12/2001** dispõe sobre o Conselho Municipal de educação em seu art. 7, letra A e C, discorrem sobre a função Normatizadora e Deliberativa no que tange ao Regimento Escolar.

- **Resolução CME/Nº 04/2019 de 18 de dezembro de 2019**, que orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, do Referencial Curricular Gaúcho - RCG e institui o Documento Orientador do Território de Tenente Portela como obrigatórios ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Básica do território municipal de Tenente Portela.

- **Resolução CME/TP nº07 /2023** que institui diretrizes Municipais de Educação Infantil e Normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino e para escolas privadas no Território de Tenente Portela.

- **Lei Municipal nº 915 de 27/08/2001, em seu art. 28**, que define normas da gestão democrática do ensino público na Educação básica, art.29 os sistemas de ensino assegurarão as unidades escolares públicas municipais de educação básica, que os integram, progressivos graus de autonomia pedagógica preveem a participação da Comunidade Escolar nos Conselhos Escolares.

- **Lei Municipal Nº 2.584, de 08 de maio de 2019**, dispões sobre a Instituição da Gestão Democrática no Sistema Municipal de Ensino Público de Tenente Portela.

- **Lei 13709 /2018** dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito publico ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

cme96tenenteportela@gmail.com
Fone: (55) 3551-1685 | avenida Santa Rosa, nº 391
TENENTE PORTELA – RS



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TENENTE PORTELA - RS**
*Lei de Criação nº 535 de 06 de maio de 1996 -
alterada pelas Leis Municipais nº 944 de 13/12/2001,
Lei Municipal nº 1.421 de 27/04/2007
e Lei Municipal nº 2475 de 17/01/2018*



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 535 de 06 de maio de 1996 – alterada pelas Leis Municipais nº 944 de 13/12/2001, Lei Municipal nº 1.421 de 27/04/2007 e Lei Municipal nº 2475 de 17/01/2018



- **Lei 13716/2018** assegura atendimento educacional ao aluno da educação Básica internado para tratamento de saúde em Regime Hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado.

3. CONCLUSÃO

Em face da análise conduzida pelo colegiado do Conselho Municipal de Tenente Portela, este órgão recomenda aos responsáveis pela instituição de ensino, a estrita observância de todas as normas e legislações aplicáveis.

O colegiado aprova o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico com as seguintes proposições:

Regimento Escolar: Normas que Conduzem a Jornada Educacional

Este documento estabelece que quaisquer situações não previstas no Regimento Escolar deverão ser submetidas à apreciação do Conselho Escolar.

No que concerne à vigência e alterações:

- A vigência mínima do Regimento Escolar e de suas alterações é de três anos, exceto em casos de mudança na legislação ou necessidade institucional devidamente justificada.
- O Regimento Escolar e suas alterações somente entrarão em vigor no período letivo seguinte ao de sua aprovação, sendo vedada qualquer alteração com vigência no mesmo período letivo.
- É necessária a aprovação pela comunidade escolar para o Regimento e suas alterações.

Projeto Político Pedagógico (PPP): O Roteiro da Identidade Educacional

Reafirmar a centralidade do Projeto Político Pedagógico (PPP) como documento orientador de todas as ações da escola, assegurando que suas diretrizes fundamentem o planejamento curricular, as práticas pedagógicas, a gestão de recursos e a avaliação institucional.

cme96tenenteportela@gmail.com
Fone: (55) 3551-1685 | avenida Santa Rosa, nº 391
TENENTE PORTELA – RS



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TENENTE PORTELA - RS
Lei de Criação nº 535 de 06 de maio de 1996 - alterada pelas Leis Municipais nº 944 de 13/12/2001, Lei Municipal nº 1.421 de 27/04/2007 e Lei Municipal nº 2475 de 17/01/2018.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 535 de 06 de maio de 1996 – alterada pelas Leis Municipais nº 944 de 13/12/2001, Lei Municipal nº 1.421 de 27/04/2007 e Lei Municipal nº 2475 de 17/01/2018



Para garantir a efetividade do PPP, é crucial:

- Promover a ampla divulgação e compreensão do PPP por toda a comunidade escolar (gestores, professores, estudantes, pais e funcionários), organizando momentos de estudo e debate sobre seu conteúdo e implicações práticas.
- Assegurar o alinhamento intrínseco entre todas as ações e projetos desenvolvidos pela escola e os princípios, objetivos e metas estabelecidos no PPP, garantindo a coerência entre a teoria e a prática.
- Estabelecer um **cronograma regular para a revisão e atualização** do PPP, assegurando que o documento reflita as mudanças na legislação, as novas demandas pedagógicas e as particularidades da comunidade escolar.
- Fomentar a participação ativa e democrática de todos os segmentos da comunidade escolar na elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do PPP, por meio de consultas, reuniões, assembleias e outros mecanismos de participação.
- Documentar de forma transparente todo o processo de revisão e atualização do PPP, registrando as discussões, as decisões tomadas e as justificativas para as alterações realizadas.
- Utilizar o PPP como instrumento de avaliação institucional, analisando a contribuição das ações da escola para o alcance dos objetivos e metas estabelecidos no projeto.
- Garantir que o PPP seja um documento vivo e de consulta frequente, evitando que se torne um registro formal sem impacto real nas práticas cotidianas da escola.

Aprovado pelo Plenário, em Reunião ordinária, de 06 de junho de 2025.

Tenente Portela, 06 de junho de 2025.

Ana Cristina Martinelli
Presidente do CME/Tenente Portela
Decreto Executivo nº 028, de 14/02/2024



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TENENTE PORTELA - RS

Lei de Criação nº 535 de 06 de maio de 1996 -
alterada pelas Leis Municipais nº 944 de 13/12/2001 e
Lei Municipal nº 1.421 de 27/04/2007
e Lei Municipal nº 2475 de 17/01/2018

cme96tenenteportela@gmail.com

(51) 3551-1685 | avenida Santa Rosa, nº 391

TENENTE PORTELA – RS

Ana Cristina Martinelli
Presidente do CME / Tenente Portela
Decreto Executivo Nº 028 de 14/02/2024